

**LEI Nº 1043/2010.**

Câmara Municipal de Petrolândia  
Poderes Executivo e Legislativo de Petrolândia  
Secretaria  
27.05.10

**EMENTA:** *Dá nova redação ao anexo I e II, da Lei Municipal nº 1.029/2010, de 22 de janeiro de 2010.*

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O anexo I, II e III da Lei Municipal nº 1.029/2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

**GRATIFICAÇÕES FUNCIONAIS - GF**

| QUANT | CARGO/FUNÇÃO                          | SIMB | SALÁRIO  |
|-------|---------------------------------------|------|----------|
| 01    | DIRETOR ADMINISTRATIVO                | GF-5 | 1.300,00 |
| 01    | COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO PACS/PSF   | GF-5 | 1.300,00 |
| 01    | COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL | GF-5 | 1.300,00 |
| 08    | COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DO M.S       | GF-4 | 700,00   |

**ANEXO II**

**CARGOS E FUNÇÕES EFETIVAS NÍVEL - UNIVERSITÁRIO - NU**

| QUANT | CARGO/FUNÇÃO                 | SIMB | SALÁRIO  |
|-------|------------------------------|------|----------|
| 05    | PSICOLOGO(A)S                | NU-3 | 1.902,00 |
| 02    | SANITARISTA                  | NE-2 | 1.500,00 |
| 180   | PROFESSORES DE 5ª A 8ª SÉRIE | NU-1 | 768,00   |

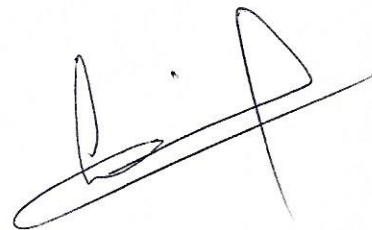
**ANEXO III**

**NÍVEL - II - MÉDIO - NM**

| QUANT | CARGO/FUNÇÃO                 | SIMB  | SALÁRIO |
|-------|------------------------------|-------|---------|
| 02    | TÉCNICOS EM RAIO X           | NM-11 | 932,00  |
| 398   | PROFESSORES DE 1ª A 4ª SÉRIE | NM-10 | 768,00  |



**Art. 2º** - As despesas oriundas da ação governamental instituída pela presente lei, correrão à conta dos recursos orçamentários previstos nos projetos atividades Nºs 04 122 003 2.005 – manutenção das atividades da secretaria de governo, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 06 181 003 2.007 – manutenção das atividades da guarda municipal, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 04 122 003 2.008 – manutenção das atividades da secretaria de administração, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 04 123 003 2.009 – manutenção das atividades da secretaria de finanças, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 12 361 004 2.011 – manutenção das atividades do Fundeb 40%, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 12 361 004 2.012 – manutenção das atividades do fundeb 60%, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 12 361 004 2.014 – manutenção do ensino fundamental, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 12 122 004 2.015 – manutenção da secretaria de educação, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 13 392 004 2.016 – manutenção das atividades de desenvolvimento cultural, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 27 812 004 2.017 – manutenção das atividades de esporte e lazer, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 10 301 004 2.018 – manutenção das atividades de saúde, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 17 512 004 2.019 – manutenção das atividades de saneamento, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 10 301 004 2.033 – manutenção da superintendência do Homupe, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 18 541 001 2.021 – manutenção das atividades do meio ambiente, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 20 601 001 2.022 – manutenção das atividades agrícolas e extensão, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 08 244 004 2.023 – manutenção das atividades da secretaria de ação social, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 08 244 004 2.024 – manutenção das atividades assistenciais, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 09 272 004 2.025 – encargos com inativos e pensionistas, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 23 691 001 2.030 – manutenção das atividades comerciais, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 15 452 002 2.031 – manutenção dos serviços urbanos, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 15 451 002 2.032 – manutenção da secretaria de infra-estrutura, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 10 301 004 2.038 – manutenção do piso de atenção básica, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 10 301 004 2.040 – programa de saúde da família –PSF, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil; 10 301 004 2.041 – manutenção dos programas de saúde, elemento de despesa 319011 vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil;



**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2010.

  
**LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO**  
**PREFEITO**

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas do presente Projeto de Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 20 de maio de 2010.

  
**Lourival Antonio Simões Neto**  
**Prefeito**

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data e no local de praxe, nos termos do art. 69 da Lei Orgânica Municipal.  
Petrolândia, 20 de maio de 2010.

  
**Marcos José Gomes de Lima**  
**Secretário de Governo**